Informe
Cadastro Único

Informe nº 99 • 28 de agosto de 2026

Ação de Qualificação Cadastral de 2026 é atualizada

O prazo para a obrigatoriedade da entrevista em domicílio para as famílias da REV26 foi prorrogado e os grupos de exceção da REV26 e da AVE26 foram ampliados

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) atualizou a Ação de Qualificação Cadastral de 2026, que compreende os processos de Revisão Cadastral (REV26) e de Averiguação Cadastral (AVE26).

A Ação de Qualificação Cadastral foi lançada pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/SNBA/MDS nº 02, de 30 de janeiro de 2026, que divulgou os procedimentos, os prazos e as repercussões nos programas sociais que integram a ação.

A edição de agosto de 2026 altera as disposições relativas à obrigatoriedade de realização de entrevista em domicílio aplicáveis ao público da Revisão Cadastral 2026, em conformidade com a Portaria MDS nº 1.145, de 29 de dezembro de 2025 e as alterações realizadas pela Portaria MDS Nº 1.199, de 15 de julho de 2026. Nessa mesma edição, os públicos de exceção para cadastro em domicílio obrigatório foram ampliados para os dois processos, AVE26 e REV26, em razão da alteração na Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20, de 21 de janeiro de 2026, que foi alterada pela Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 22, de 03 de agosto de 2026, ampliando as situações de não exigência de entrevista em domicílio para todas as famílias GPTE.

As medidas integram o conjunto de ações pactuadas entre a Defensoria Pública da União (DPU), o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) por meio do Acordo MDS/INSS/DPU nº 4/2026. O Acordo adota medidas de suspensão temporária da obrigatoriedade de entrevista em domicílio para famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), requerentes e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e recomenda a avaliação de ampliação das excepcionalidades, considerando que as famílias não devem ser responsabilizadas pelo não cumprimento de uma exigência administrativa cuja execução depende exclusivamente do próprio Poder Público, como divulgado nos Informes do Cadastro Único n° 97 e n° 98.

REVISÃO CADASTRAL 2026 (REV26)

Como era?

Exigência da entrevista em domicílio para a regularização dos cadastros das famílias unipessoais beneficiárias do PBF, bem como beneficiárias e requerentes do BPC, nas datas das bases usadas para identificação das famílias incluídas na ação, ressalvadas as situações de exceção mencionadas na Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20, de 21 de janeiro de 2026. .

O que mudou?

Com a publicação da Portaria MDS Nº 1.199, de 15 de Julho de 2026, que alterou a Portaria MDS nº 1.145, de 29 de dezembro de 2025, a atualização cadastral das famílias unipessoais beneficiárias do PBF, bem como beneficiárias e requerentes do BPC, poderá ser realizada presencialmente nos postos e unidades de atendimento do Cadastro Único até 30 de junho de 2027, sem prejuízo à regularização cadastral dessas famílias.

Ou seja, até 30 de junho de 2027, a atualização cadastral das famílias unipessoais beneficiárias do PBF, bem como beneficiárias e requerentes do BPC, feita fora do domicílio (marcação “fora do domicílio” no campo 1.08 de formulário do Cadastro Único), não será impedimento para a manutenção desses benefícios.

Mas Atenção! Essas mudanças não acabam com a obrigatoriedade de entrevistas domiciliares para os públicos previstos na Lei nº 15.077/2024, apenas flexibiliza temporariamente a regularização das famílias para municípios conforme sua capacidade operacional e gestão administrativa. Assim, a família unipessoal beneficiária do PBF, bem como beneficiária e requerente do BPC, que buscar atendimento presencial junto à gestão municipal durante o prazo de flexibilização da obrigatoriedade das entrevistas domiciliares, ou seja, até o dia 30/06/2027, deverá ser atendida nos prazos necessários para a manutenção/reestabelecimento/requerimento dos seus benefícios, como descrito acima para cada programa.

Importante saber que, com estas mudanças, famílias em situação pendente na REV26 serão automaticamente regularizadas caso a única pendência seja a entrevista domiciliar.
Além disso, foram ampliadas as situações de exceção à obrigatoriedade de entrevista domiciliar mencionadas na Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20, de 21 de janeiro de 2026, por meio da publicação da Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 22, de 03 de agosto de 2026. Assim, com essa alteração, todos os Grupos Populacionais Tradicionais específicos (GPTE) estão dispensados da obrigatoriedade do cadastro domiciliar para inclusão ou atualização cadastral, independente da composição familiar.

AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2026 (AVE26)

Como era?

Exigência de entrevista em domicílio para todas as famílias, independente de sua composição familiar, sendo excetuadas apenas aquelas que se encontram nas situações contempladas na Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20, de 21 de janeiro de 2026.

O que mudou?

A IN SAGICAD N°20/2026 foi atualizada pela Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 22, de 03 de agosto de 2026, de forma a ampliar as situações de não exigência de entrevista em domicílio que agora passa a valer para todas as famílias GPTE.

O que acontece se uma família da AVE/26 tiver "Reversão de Cancelamento" no PBF?

O público inicial da AVE 26 é composto por não-beneficiários de programas sociais. Durante o processo, caso ocorra a reversão de cancelamento prevista pela Portaria MDS nº 897/2023, e as famílias retornem à folha de pagamentos do PBF, será adotada a providências de interrupção do pagamento, até que seja confirmado o tratamento de regularização cadastral disposto na IN Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/SNBA MDS nº 2, de 30 de janeiro de 2026 para o público desse processo.

Dessa forma, mensalmente, as famílias deste público serão monitoradas pela SENARC, por meio do agente operador do referido processo, para que sejam feitas as ações de cancelamento, nos casos em que a gestão municipal do PBF não tiver realizado o tratamento cadastral antes da reversão de cancelamento do benefício. As famílias em questão serão informadas pelos meios adotados pelo Programa Bolsa Família para comunicação e as gestões municipais poderão identificar estes casos por meio do sistema do Programa.

PROCEDIMENTO PARA TRATAMENTO DE CADASTROS DE PESSOAS COM CPF CANCELADO

Este procedimento orienta a gestão municipal do Cadastro Único quanto às providências a serem adotadas nos casos em que a situação do CPF de uma pessoa cadastrada constar como "cancelado" na base do Cadastro Único.
Para o tratamento da pendência, **a pessoa deverá primeiramente regularizar a situação do CPF junto à Receita Federal do Brasil**.

Após a regularização:

- C**aso o CPF permaneça com o mesmo número, o próprio Sistema de Cadastro Único apagará a pendência registrada**. A verificação da situação do CPF é realizada pelo Cadastro Único a cada 15 dias.

- **Caso seja emitido um novo número de CPF para a pessoa,** a gestão municipal do Cadastro Único deverá:

1) Realizar a atualização cadastral da família, **incluindo a pessoa com o novo número de CPF**;

2) Em seguida, excluir a pessoa que estava com o CPF cancelado. Para a exclusão, deve ser utilizado o motivo: **"Desvinculação da pessoa da família em que está cadastrada"**. No campo de complemento do motivo, informar: **"O CPF anterior da pessoa estava na situação cancelada"**.

Observação: Se a pessoa com CPF cancelado for o Responsável Familiar (RF), antes de realizar a exclusão cadastral, é necessário fazer a troca de Responsável Familiar.

Links Úteis

Clique aqui e acesse a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAGICAD/MDS Nº 2 SAGICAD/SENARC/SNAS/SNBA, DE 30 DE JANEIRO DE 2026!

Calendário de Indisponibilidade do Cadastro Único

CALENDÁRIO DE EXTRAÇÃO DA BASE MENSAL DO CADASTRO ÚNICO – 2026		
Mês	**Data**	**Indisponibilidade do sistema**
Setembro	11/09	19h de 10/09 às 07h de 14/09
Outubro	09/10	19h de 08/10 às 07h de 12/10
Novembro	13/11	19h de 12/11 às 07h de 16/11
Dezembro	11/12	19h de 10/12 às 07h de 14/12

Canais de Atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html.

Além disso, você pode entrar em contato com a Central de Relacionamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo **telefone 121** ou acessar o site oficial em https://www.gov.br/mds/pt-br para obter mais informações.

Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD)
Sr. Rafael Guerreiro Osorio
E-mail: gabinete.sagicad@mds.gov.br
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3° andar - CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família (SENARC)
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Sra. Eliane Aquino Custodio
E-mail: gabinete.senarc@mds.gov.br
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5° andar, sala 531 - CEP 70054-906 – Brasília – DF

Secretaria Nacional de Benefícios Assistenciais (SNBA)
Sr. Amarildo Baesso
E-mail: gabinete.snba@mds.gov.br
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A" CEP 70054-906 – Brasília – DF

Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)
Sra.Thais Pereira Braga
E-mail : cnas@mds.gov.br
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A" CEP 70054-906 – Brasília – DF

Perdeu algum informe? Clique aqui e confira as edições anteriores

CADASTRO ÚNICO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR". Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".